



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 0161/2000

*Cria o Projeto Iriri e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal de Fundão aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar o Projeto Iriri, no Distrito de Praia Grande, com a finalidade de explorar o turismo ecológico, aproveitando os recursos naturais e sociais existentes na margem esquerda do Rio Reis Magos.

### **DA ABRANGÊNCIA**

**Art. 2º** - O turismo ecológico à margem esquerda do Rio Reis Magos (pelo lado Município de Fundão-ES), ao longo da região chamada Iriri, pretende se Ter como público alvo, no período de temporada (verão), os turistas, frequentadores da rede hoteleira regional, principalmente da Praia Grande e, na baixa temporada, grupos de estudantes devidamente organizados, das Escolas da Grande Vitória e outras regiões.

### **DOS OBJETIVOS GERAIS**

**Art. 3º** - Aproveitar o potencial regional de modo a aumentar o fluxo turístico do Município de Fundão, em especial a Praia Grande, ampliando o marketing regional e municipal, oferecendo opção diferenciada como atrativo turístico além de, ampliar a renda dos segmentos ligados ao turismo, também, como o da propriedade rural local, proporcionando aumento de arrecadação de impostos ao mesmo tempo que oferece novas oportunidades de trabalho.

### **DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

**Art. 4º** Os objetivos específico serão os seguintes:

- a) Desenvolver exploração de turismo sustentável ao longo do Rio Reis Magos, através de excursões à cavalo e/ ou charretes.
- b) Aproveitar do potencial turístico da região de Praia Grande ao Iriri.
- c) Estabelecer uma cultura preservacionista do ambiente e de conscientização turística, em geral.
- d) Desenvolver um aumento de renda regional, com caráter não predatório.
- e) Estabelecer parcerias com a rede hoteleira regional, instituições de ensino, com os produtores rurais da região do Iriri e com as instituições oficiais.

### **DOS PROCEDIMENTOS**

**Art. 5º** - Os procedimentos serão os seguintes:

- a) Organização de excursões montadas em cavalos e/ou charretes.
- b) Cada Excursão poderá atender a trinta turistas montados e oito em charretes.
- c) Cada excursão contará com um técnico em turismo e um biólogo bilingüe.
- d) Cada excursão contará com tropeiros experientes e treinados em primeiros socorros, manejo turístico e manejo ambiental.
- e) As excursões deverão ocorrer num tempo de aproximadamente três horas, com saída do Campo do Joaripe.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

f) Para realizações de tais excursões, será estabelecida parcerias com hotéis e pousadas, Agências de Turismo, escolas e outros relacionados ao turismo ecológico.

**DOS RESULTADOS ESPERADOS**

**Art. 6º** - Espera-se com a execução deste Projeto que ocorra o seguinte:

- a) Aumento do fluxo turístico no Município de Fundão-ES.
- b) Seja mais um fator de equalização da demanda turística no decorrer do ano.
- c) Aumento da imagem do Município de Fundão.
- d) Aumento da Receita dos segmentos ligados ao turismo.
- e) Aumento do número de empregos diretos e indiretos, oferecidos a população local.
- f) Aumento da arrecadação Municipal.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DE FUNDÃO EM 29 DE SETEMBRO DE  
2000.

*Marcos Fernando Moraes*  
**MARCOS FERNANDO MORAES**  
*Prefeito Municipal em Exercício*

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO EM 29 DE SETEMBRO  
DE 2000.

*Ailton Silva Pegoretti*  
**AILTON SILVA PEGORETTI**  
*Secretário Municipal de Administração*